

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria IPASB	10.2022	Pág.	02
Portaria IPASB	11.2022	Pág.	02
Portaria IPASB	12.2022	Pág.	02
Portaria IPASB	13.2022	Pág.	02
Portaria IPASB	14.2022	Pág.	02

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 04 DE JULHO DE 2022
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUS

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE BOM JESUS

PORTARIA 10/2022

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS** estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e Lei Municipal 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ GONÇALVES IRMÃO**, casado, funcionário público municipal, na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Matrícula 1015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 29º, inciso III da Lei Municipal nº 435/2011 e a CF em seu Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus – PB, em 01 de julho de 2022.


Tânia Parnaíba Ricarte
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE BOM JESUS

PORTARIA 11/2022

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS** estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e Lei Municipal 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ DA SILVA FÉLIX**, casado, funcionário público municipal, na Função de VIGILANTE, Matrícula 311, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 29º, inciso III da Lei Municipal nº 435/2011 e a CF em seu Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus – PB, em 01 de julho de 2022.


Tânia Parnaíba Ricarte
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE BOM JESUS

PORTARIA 12/2022

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS** estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e Lei Municipal 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ MARIA GONÇALVES LEITE**, casado, funcionário público municipal, na Função de VIGILANTE, Matrícula 1811, lotado

www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br

na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 29º, inciso III da Lei Municipal nº 435/2011 e a CF em seu Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus – PB, em 01 de julho de 2022.


Tânia Parnaíba Ricarte
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE BOM JESUS

PORTARIA 13/2022

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS** estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e Lei Municipal 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SEVERINO RODRIGUES**, casado, funcionário público municipal, na Função de VIGILANTE, Matrícula 411, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 29º, inciso III da Lei Municipal nº 435/2011 e a CF em seu Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus – PB, em 01 de julho de 2022.


Tânia Parnaíba Ricarte
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE BOM JESUS

PORTARIA 14/2022

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS** estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e Lei Municipal 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA GOMES DA SILVA**, funcionário público municipal, na Função de AGENTE ADMINISTRATIVA, Matrícula 525, lotada no Gabinete do Prefeito, com base no art. 29º, inciso III da Lei Municipal nº 435/2011 e a CF em seu Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus – PB, em 01 de julho de 2022.


Tânia Parnaíba Ricarte
PRESIDENTE

Bom Jesus-PB, em 04 de julho de 2022